

PROJETO DE RESOLUÇÃO visando alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André a fim de garantir a nomeação como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, do primeiro signatário do requerimento que a propõe. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o requerimento para constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) somente será apresentado após análise pelo parlamentar que a propõe, dos elementos e das provas do fato que ensejou a sua proposição.

CONSIDERANDO que ao coletar dados e provas para embasar o requerimento de CPI o vereador proponente, que costumeiramente é o primeiro signatário do requerimento, obtém acúmulo de informações e propostas fundamentalmente úteis e importantes para o funcionamento da CPI.

CONSIDERAND que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André não garante a presença do vereador proponente na composição da CPI.

CONSIDERANDO ser necessário que se garanta a presença do vereador proponente, na pessoa do primeiro signatário, na composição dos membros da CPI para maior qualidade no aprofundamento de seu conteúdo , é que propomos a seguinte Resolução.

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º - O Art. 74-F do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74-F - Apresentando o requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo garantida a nomeação do primeiro signatário do requerimento que a propôs e os demais membros devendo ser nomeados mediante sorteio dentre os vereadores desimpedidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 03 de junho de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

